

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.053.2015.00-2015**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Eliton Santana

**CONTRATADA**

Empresa: Assero Coaching e Treinamento EIRELI - ME  
CNPJ: 18.693.337/0001-97  
Responsável: Ciro Daniel da Silva

**RESUMO DO OBJETO**

Prestar serviços profissionais de consultoria especializada, sem exclusividade, em gestão e coaching.

**CONTRATO**

Número: 53/2015  
Período: 12 (quatro) meses  
Início: 03/08/2015  
Término: 02/08/2016

**JUSTIFICATIVA**

A consultoria em gestão contratada objetiva otimizar o desempenho da realização das atividades na CNM, por meio da definição de padrões de desempenho, especificação das atividades críticas e acordo de comportamentos esperados.

A contratação atende ainda o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso I: garantia da existência, da conservação ou a manutenção esmerada das atividades cotidianas da CNM. Vale consignar, porém, que, em se tratando de capacitação dos funcionários, verifica-se que o contrato acaba por atender, igualmente, a finalidade constante do inciso II, isso é, "consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, conforme constantes do seu Estatuto."

Isso em vista, o processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º, inciso IX, do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o valor do contrato for inferior a 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos.

A empresa é cadastrada junto à CNM, ocasião na qual foram verificados a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico financeira. Além disso, também demonstrou qualificação e certificação técnica na área de gestão e coaching, incluindo livros publicados sobre o tema e realização de palestras reconhecidas nacionalmente.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 31 de julho de 2015.

---

Ignácio José Kornowski  
Coordenador da Gestão de Contratos